



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ÁREA DE PLANEJAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 22/2022

Na qualidade de Prefeita de Caçapava e em atendimento ao art. 32 § 1º da Lei Federal 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde sobre a Inexigibilidade de Chamamento Público com vista á celebração de Termo de Fomento, conforme justificativa apresentada. A publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Estado.

Município de Caçapava, aos 15 de Julho de 2022.

Pétala Gonçalves Lacerda -Prefeita Municipal.

JUSTIFICATIVA EQUOTERAPIA

Ementa: Verba advinda de Emenda Parlamentar Impositiva – Repasse Terceiro Setor – Termo de Fomento – Inexigibilidade de Chamamento – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento Legal: Artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/14, de 31/07/2014 (artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/15).

Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação de Equoterapia Saúde e Educação Trotando em Frente.

CNPJ: 36.192.103/0001-48

Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro, 345, Vila Antônio Augusto, Caçapava – SP
CEP: 12.287-310 / Tel. (12) 3653-3800 / 3653-4000
e-mail: planejamentoodasaudecpv@gmail.com





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ÁREA DE PLANEJAMENTO

Endereço: Rua José Benedito de Araujo, 300 - Chacarã São Judas Tadeu – Caçapava/SP – CEP: 12.290-250

Objeto da Parceria: Atendimento de Equoterapia.

Valor do Fomento: R\$ 98.382,00 (noventa e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais).

Período de Vigência: 12 meses

Justificativa do Termo de Fomento: A Lei 13.019/14 inovou o tratamento das parcerias entre entes privados e públicos. Desde a mencionada Lei, os repasses entre os entes se tornaram mais rígidos, sujeitos ao controle absoluto da administração e de órgãos auxiliares, tais como os Tribunais de Contas respectivos. Desta feita, o termo de fomento é um dos institutos trazidos pela Lei supramencionada, sendo regulador do repasse de verba publica para a consecução de fins sociais, como no caso em comendo.

A inexigibilidade do processo de chamamento publico se da em virtude do artigo 29 da Lei 13.019/14, que ratifica que não é obrigatória a realização de chamamento nos casos de emenda parlamentar.

A Organização Social em tela, foi contemplado com a emenda parlamentar 09, da vereadora Dandara Cesar Leite Pereira Gissoni, no valor de R\$ 98.384,00 (noventa e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais), que serão utilizados para realizar atendimentos de equoterapia, conforme plano de trabalho no valor de R\$ 98.382,00 (noventa e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais).

No obstante, vistosa se faz, a inexigibilidade da elaboração e conseqüente aprovação, visando a transferência da verba, oriunda de emenda parlamentar à

Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro, 345, Vila Antônio Augusto, Caçapava – SP
CEP: 12.287-310 / Tel. (12) 3653-3800 / 3653-4000
e-mail: planejamentodasaudecpv@gmail.com





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ÁREA DE PLANEJAMENTO

Organização Beneficiada também em razão do já mencionado artigo 29 da Lei 13.019/2014.

A justificativa se dá em razão da interpretação em contrario sensu, uma vez, constam do artigo mencionado as excepcionalidades, nas quais o presente caso se encaixa. Sendo assim, inexigível a autorização legislativa para o repasse, fazendo inócua qualquer atividade neste sentido.

São estas razões que justificam a presente medida:

A Equoterapia é um método terapêutico e educacional, que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar e interdisciplinar, nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiências e/ou necessidades especiais e também as pessoas com distúrbios evolutivos e/ou comportamentais.

A Equoterapia é uma ótima opção terapêutica principalmente para crianças com necessidades especiais, pois o movimento rítmico, preciso e tridimensional do cavalo, que ao caminhar se desloca para frente / trás, para os lados e para cima / baixo, pode ser comparado com a ação da pele humana no andar, permitindo a todo instante entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibular, olfativa, visual e auditiva, provocando um deslocamento do centro gravitacional do paciente, desenvolvendo assim o seu equilíbrio, a normalização do tônus, controle postural, coordenação, redução de espasmos, assim como, respiração, fala, linguagem.

Durante toda a sessão as terapeutas também ajudam a estimular a autoconfiança, auto-estima, estimulação tátil, lateralidade, cor, organização e orientação espacial e temporal, memória, percepção visual e auditiva, direção, análise e síntese, raciocínio, e vários outros aspectos.

Na esfera social, a Equoterapia é capaz de diminuir a agressividade, tornar o paciente mais sociável, diminuir antipatias, construir amizades e treinar padrões de

Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro, 345, Vila Antônio Augusto, Caçapava – SP
CEP: 12.287-310 / Tel. (12) 3653-3800 / 3653-4000
e-mail: planejamentodasaudecpv@gmail.com





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ÁREA DE PLANEJAMENTO

comportamento como: ajudar e ser ajudado, encaixar as exigências do próprio indivíduo com as necessidades do grupo, aceitar as próprias limitações e as limitações do outro.

Porém, é necessária avaliação prévia, levando em consideração o estado clínico geral dos pacientes, além de outras possíveis comorbidades relacionadas, para preservar a integridade física dos mesmos.

Apesar dos diversos benefícios relacionados à prática da equoterapia e ainda que a mesma já tenha sido regulamentada através da Lei Federal nº 13.830, de 13 de maio de 2019, ainda persistem as dificuldades para atender à crescente demanda pelo referido serviço. O município de Caçapava não possui referência, nem através do Estado, pelo Departamento Regional de Saúde – DSR XVII Taubaté, para equoterapia.

Sendo assim, no exercício de 2022, através de emenda parlamentar da Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni, o município recebeu um recurso destinado a implantação do serviço de Equoterapia, por meio de Termo de Fomento com a Associação de Equoterapia Saúde e Educação Trotando em Frente. Foi apresentado, conforme anexo, o Plano de Trabalho da Instituição e os critérios e elegibilidade do serviço, uma vez que, devido ao valor do recurso e por se tratar de uma nova especialidade, neste primeiro momento, a equoterapia será ofertada para pacientes que atendem aos protocolos pré-estabelecidos pela Associação e Secretaria Municipal de Caçapava.

Diante do exposto, solicitamos que seja aprovado o TERMO DE FOMENTO para a realização de convênio entre o Município de Caçapava e a Associação de Equoterapia Saúde e Educação Trotando em Frente, levando em consideração o recurso de emenda recebido pela Secretaria de Saúde e os benefícios acima elencados, com a implantação do serviço de equoterapia nesta municipalidade.

Atenciosamente,

Tatiana Caroline Amaral
Secretária Municipal de Saúde

Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro, 345, Vila Antônio Augusto, Caçapava – SP
CEP: 12.287-310 / Tel. (12) 3653-3800 / 3653-4000
e-mail: planejamentodasaudecpv@gmail.com





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ÀREA DE PLANEJAMENTO

Karolina Trindade
Assessora Adjunta

Jéssica Berti Pirotti
Mat. 8149

Suzana Melo
Mat. 9239

Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro, 345, Vila Antônio Augusto, Caçapava – SP
CEP: 12.287-310 / Tel. (12) 3653-3800 / 3653-4000
e-mail: planejamentodasaudecpv@gmail.com

